



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRMV-RJ

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em 05/07/2016

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2016 - Processo Administrativo nº 28/2016

O Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante **Rio Brasil Participações Ltda EPP**, muito embora tempestivo, carece de argumentos suficientes a justificar a anulação da decisão que a considerou inabilitada ao prosseguimento no presente pleito licitatório, especificamente por não ter observado, na plenitude, o disposto no item 6.2.4 do instrumento editalício, bem como nos itens 2 e seguintes, 3.1.1, 3.1.2 e 3.2 do respectivo Termo de Referência, razão pela qual esta Comissão Permanente de Licitação, após detida análise de seu teor, nega-lhe provimento, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa licitante, ora recorrente, na forma e prazo previstos no Edital e encaminhe-se o presente recurso à Presidência do CRMV-RJ, Autoridade Pública Superior, conforme determina o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, fica dispensado o cumprimento do disposto no § 3º, do art. 109, da Lei de Licitações, já que somente a licitante recorrente participou da Sessão Pública de Licitação.

Paulo César Amaral Ribeiro da Silva

CRMV-RJ 4170

Presidente da Comissão Permanente de Licitação